



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 196/2023
(Ajuste Direto n.º 149/2023)

CONTRATO

“CONTRATAÇÃO DE TONY CARREIRA – FIM DE ANO EM COIMBRA 2023”

Entre: -----

O Município de Coimbra, com sede na Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, NIPC 506415082, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 e pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado primeiro outorgante. -----

E

“Regi-Concerto – Produções Musicais e Audiovisuais, Lda.” com sede na Rua Hernâni Cidade, n.º 5-A, Urbanização Quinta do Conde Mascarenhas, Vale Fetal, 2820-653 Charneca da Caparica, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Almada, sob o NIPC 505124718, com o capital social de 250.000,00 €, representada por António Manuel Mateus Antunes, portador do CC [REDACTED] com domicílio profissional na Rua Hernâni Cidade, n.º 5-A, Urbanização Quinta do Conde Mascarenhas, Vale Fetal, 2820-653 Charneca da Caparica, da qual é Administrador, conforme Certidão permanente arquivada junto ao processo, doravante designado segundo outorgante.-----

É celebrado o presente contrato na sequência de procedimento pré-contratual de consulta prévia, nos termos do disposto no art.º 24, n.º 1, alínea e) subalínea i), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conforme proposta com a referência 202311211428, datada de 21/11/2023, da adjudicação autorizada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 11/12/2023, que também aprovou a minuta do presente contrato na mesma data, nos termos e condições que as partes acordam formalizar, e rege-se pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Tony Carreira para o evento “Fim de Ano em Coimbra 2023”
2. Especificidades do objeto: conforme descrito na proposta e no caderno de encargos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 196/2023
(Ajuste Direto n.º 149/2023)

CLÁUSULA 2.ª

(Contrato)

1. Fazem parte integrante do presente contrato o respetivo clausulado, bem como os seguintes documentos:
 - a) O caderno de encargos;
 - b) A proposta adjudicada;
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo segundo outorgante nos termos do disposto no art.º 101.º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 3.ª

(Prazo do contrato e de execução)

1. O contrato terá início após publicitação no portal Base.
2. O prazo de execução do contrato é de 1 dia.
3. A execução do objeto do contrato terá de ser efetuado durante o prazo de execução do contrato e em consonância com as solicitações e necessidades do Município, em conformidade com os respetivos termos e condições de execução, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA 4.ª

(Preço contratual)

1. Pela aquisição objeto do presente contrato, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante, a quantia máxima de 62.500,00€ (sessenta e dois mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço contratual é inalterável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 5.ª



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 196/2023
(Ajuste Direto n.º 149/2023)

(Condições de pagamento)

1. O pagamento será efetuado no final do concerto, por transferência bancária, mediante a apresentação da respetiva fatura, que será enviada ao Município nos termos indicados na Requisição Externa.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Coimbra, quanto aos valores indicados nas faturas, será comunicado ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novas faturas corrigidas ou equivalentes.

CLÁUSULA 6.ª

(Caução)

Não é aplicável ao presente contrato a prestação de caução por não ser exigida conforme o disposto n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

CLÁUSULA 7.ª

(Gestor para a execução do contrato)

O Município de Coimbra designa gestor de execução do contrato Ana [REDACTED] Bandeira, trabalhadora do Gabinete de Grandes Eventos, telefone 239857500, endereço de correio eletrónico geral@cm-coimbra.pt.

CLÁUSULA 8.ª

(Da apreciação pelo Tribunal de Contas)

O presente contrato está dispensado do Visto do Tribunal de Contas nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 9.ª

(Modificações)

1. O contrato apenas poderá ser modificado nas condições previstas na Parte III do Código dos Contratos Públicos.
2. A cessão da posição contratual pelo cocontratante apenas poderá ter lugar mediante pedido fundamentado e autorização expressa do Município de Coimbra, sem embargo do cumprimento das disposições legais que no Código dos Contratos Públicos regulam a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 196/2023
(Ajuste Direto n.º 149/2023)

CLÁUSULA 10.ª

(Dever de sigilo)

O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica comercial ou outra com a execução do contrato conforme estipulado na cláusula 12.ª do caderno de encargos e que se dá aqui como inteiramente por reproduzido.

CLÁUSULA 11.ª

(Legislação aplicável)

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA 12.ª

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 13.ª

(Cobertura orçamental da despesa)

O encargo decorrente do presente contrato tem cabimento na dotação do orçamento em vigor no presente ano económico conforme Informação n.º 2237/2023 prestada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Coimbra, de 20/12/2023, com a rubrica orçamental de 08./02.02.25.99.

Orçamento corrigido de 157.777,50€

Saldo disponível de 10,00€

Cativa a despesa emergente de 10,00€

O encargo decorrente do presente contrato envolve despesa em mais de um ano económico, conforme escalonamento plurianual que se apresenta:

- a) Ano de 2023 – 8,13€
- b) Ano de 2024 – 62.491,87€

O compromisso relativo à presente despesa foi registado no Sistema de Contabilidade Autárquica com o número sequencial 54222.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 196/2023
(Ajuste Direto n.º 149/2023)

Arquiva-se:

- a) despacho acima mencionado;
- b) minuta do presente contrato aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, a 11/12/23;
- c) proposta do adjudicatário;
- d) convite à apresentação de proposta e caderno de encargos;
- e) informação de cabimento e compromisso;
- f) declaração do adjudicatário, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- g) registos criminais do adjudicatário e dos gerentes;
- h) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ALMADA - 3, onde consta que o adjudicatário tem a sua situação tributária regularizada;
- i) certidão emitida pela Segurança Social, onde consta que o adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada;
- j) comprovativo de registo central do beneficiário efetivo;
- k) certidão permanente do registo comercial.

O primeiro outorgante

Presidente da Câmara Municipal

**JOSE MANUEL
MONTEIRO DE
CARVALHO E SILVA**

Assinado de forma digital por
JOSE MANUEL MONTEIRO DE
CARVALHO E SILVA
Dados: 2023.12.22 15:17:22 Z

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

O segundo outorgante

Assinado por: **ANTÓNIO MANUEL MATEUS
ANTUNES**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.12.22 09:45:20+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

Antunes)